



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO
BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2 - JUÍZES DOS JUZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Juíz: JEF ADJUNTO DA VARA ÚNICA DE PAULO AFONSO/JEF; Período: 01/11/2014 A 30/11/2014

Estadística pertencente ao Juiz: DR. JOÃO PAULO PIRÓPO DE ABREU

Matrícula: 464

Classes	SENTENÇAS					Decisões Finais	TOTAL	Embargos		DESPACHO	
	A	B	C	D	E			DECLARATÓRIOS	DESPACHO		
	REPETITIVAS	RECURSOS					De Sentença	De Desacho	INTERLOCUTÓRIOS		
51100-CÍVEL/TRIBUTÁRIO/JEF	1					1				5	1
51201-CÍVEL/PREVIDENCIÁRIO/CONCESSÃO	227	165	44	3		439	3		42	272	
51202-CÍVEL/PREVIDENCIÁRIO/REVISÃO DE I	8		3			11	3		4	9	
51209-CÍVEL/PREVIDENCIÁRIO/OUTROS/JEF	6					6			2	1	
51800-CÍVEL/SERVIÇO PÚBLICO/JEF	11		1			12	2		1		
51600-CÍVEL/FGTS/JEF	4					4			3	7	
51700-CÍVEL/FINANCIAMENTO HABITACIONAL	2					2	1			8	
51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL/OUTR	50	2	6			58	1		13	23	
52102-PETIÇÃO CÍVEL			1			1					
63102-PROCEDIMENTO DO JEF CRIMINAL - SUJ					1	1					
TOTAL	309	2	165	55	3	535	10		70	321	

(*) Fora do prazo/Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Condição	Instrução e Julgamento	Natureza	Atos Realizados em Audiência			Prazos, Leilões
			Atos Realizados em Audiência	Atos Realizados em Audiência	Atos Realizados em Audiência	
			Atos Realizados em Audiência	Atos Realizados em Audiência	Atos Realizados em Audiência	
172	73		393	393		

OBSERVAÇÕES:

DIRETORIA DA SECRETARIA
NOME: *Emilson da Aguiar Souza*
MATRÍCULA:
ASSINATURA: *Emilson da Aguiar Souza*

JUIZ FEDERAL
NOME: *João Paulo Pirópo de Abreu*
ASSINATURA: *João Paulo Pirópo de Abreu*

- SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 Junho de 2005)
- A. Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
 - B. Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologadas.
 - C. Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
 - D. Condenações e absolvições, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.
 - E. Extinguem a punibilidade art. 107 CPJ ou de suspensão condicional da pena (SUSP) art 696 CPP.
- Decisões Finais de processos incidentes.